DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.528, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

***Sumula**: "Designa Agentes Públicos, Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, para execução de ações de Vigilância Sanitária no Município de Canitar, Lei Municipal nº 136 de 18 de maio de 1999, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e normas da Lei Municipal nº 136 de 18 de maio de 1.999.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam designados os agentes públicos: ***Cláudia Ramalho de Paula, servidora pública com vinculo à Secretaria Estadual de Saúde, registro funcional nº 9154929/01, cargo de Cirurgiã Dentista (Área: Vigilância Sanitária), e Ângela Regina Petrovics, servidora pública Municipal, cargo em comissão de Diretora de Vigilância Epidemiológica,*** a compor o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Canitar, com a finalidade de promover as medidas concernentes a Municipalização das ações básicas de Vigilância e Fiscalização Sanitária no Município de Canitar.

Parágrafo Único: No desenvolvimento das atribuições, os profissionais de saúde de equipe de Vigilância e Fiscalização Sanitária ora designada, observarem no que couber normas vinculantes da Lei Municipal nº 136 de 18/05/1999, da Legislação Federal e Estadual concorrentes às ações de Vigilância Sanitária.

Art.2º. São consideradas autoridades sanitárias:

I. Os profissionais da equipe de Vigilância Sanitária;
II. O Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária;
III. O Secretário Municipal de Saúde;
IV. O Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo 2º. A credencial de identificação fiscal deve ser emitida, distribuída, controlada sistematicamente pela autoridade competente, e quanto aos modelos, à emissão, a validade, seguem os já adotados em uso pela Prefeitura Municipal de Canitar**.**

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de JANEIRO de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.